



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração Contratos e Convênios
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº 64/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES E A
EMPRESA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE MINAS
GERAIS - COPASA MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES** com sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Vila Esplanada, Ribeirão das Neves - MG, 33805-488, inscrito no CNPJ sob o nº **10.626.896/0011-44** neste ato representado pela Diretora Geral **Maria das Graças Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 1195, 11 de outubro de 2023, DOU de 16/10/2023, seção 2, página 23, portador da Matrícula Funcional nº 2119496, e, de outro lado a Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.281.106/0001-03**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Wallace Lucio da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M - 5.820.920, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 672.341.276-15, e pela Senhora **Nadma Aparecida Barbosa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.051.401, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 028.812.706-46, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº **225/2023**, processado sob o nº **23713.000481/2023-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **64/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **64/2023**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000847/2024-39.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **17/07/2024 até 16/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 170726

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: LFUNCPO1RNN

VI. Nota de Empenho: 2023NE90

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 22/07/2024, às 09:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira**, **Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 22/07/2024, às 09:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1978945** e o código CRC **DEC21081**.